

Regulamentação Para Prevenção E Combate Ao *Bullying* Do Município De Sakahogi (Aplicação 1/4/2021)

<OBJETIVO>

Buscar que todas às crianças/alunos possam participar dos estudos e das outras atividades com segurança, onde não há *bullying* dentro e/ou fora da escola.

<CONTEÚDO>

Faremos com que não haja nenhuma criança que cometa *bullying*, ou que não se importe com quem está sofrendo *bullying*, aprofundando o entendimento sobre o assunto para que os mesmos possam ser os principais a agirem para resolver o problema. Caso ocorra situações de *bullying*, nos empenharemos em conjunto com o município, escola, pais e as demais organizações relacionadas, buscando a solução priorizando a vida e a saúde físico e emocional da criança que foi vítima.

<Definição Atual de *Bullying*>

「Ato com impacto significativo no psicológico e/ou físico de um aluno (incluindo aqueles realizados via internet), causados por outro aluno que possui uma certa relação pessoal, como estar matriculado na mesma escola, na qual o aluno alvo sente sofrimento físico e/ou psicológico」

「Da Lei De Promoção De Medidas De Prevenção Ao *Bullying*」

VAMOS UNIR NOSSAS FORÇAS ENTRE A ESCOLA, PAIS E MUNICÍPIO EM PROL DAS CRIANÇAS!

Dever do **município**

O município, deve promover as medidas para prever e solucionar o acontecimento do *bullying* (artigo 5)

Dever da **escola**

A escola deve buscar ser solidário com os pais e as demais organizações relacionadas, para a prevenção e a descoberta precoce do *bullying*, além de tomar as providências apropriadas e imediatas caso suspeite de estar acontecendo *bullying*. (artigo 6)

Crianças/alunos crianças/alunos não devem cometer *bullying* (artigo 4)

Para a solução imediata do *bullying*...

◎2 vezes por ano “Comissão Informativa Do Combate Ao *Bullying*” até 10 encarregados (Funcionário administrativo, Pessoas com experiência na área da educação, Representantes dos pais, Representantes da escola, etc)

- Deliberação da política elementar para o combate ao *bullying*, examinar e fazer o relatório das medidas preventivas.

◎「Comitê De Combate ao *Bullying* De Sakahogi」 até 5 encarregados (Pessoas com experiência na área da educação, Pessoas indicadas por cada associação, Representantes dos pais, etc) .

- Aplicar com eficiência as medidas de combate ao *bullying*.
- Em situações graves, deve responder a interrogação do comitê educacional e realizar uma investigação

◎「Comitê De Reinvestigação de casos de *bullying* Do município de Sakahogi」 até 4 encarregados (Pessoas com experiência na área da educação, Pessoas indicadas por cada associação, pessoa que o prefeito da cidade reconheça que é necessária, etc)

- Reinvestigar a investigação feita pelo 「Comitê de Combate ao *Bullying*」

Dever dos **Pais**

Os pais possuem a responsabilidade primária na educação das crianças, e devem se empenhar na orientação necessária para criar a consciência das normas sociais para que não cometa *bullying*.

Deve colaborar com as medidas do município e da escola para o combate ao *bullying* (artigo 7)

Dever dos **moradores e das demais organizações relacionadas**

Os moradores e as demais organizações relacionadas, devem se empenhar na construção do ambiente cotidiano seguro para as crianças/alunos, interagindo, e os observando dentro do município.

Caso veja algum caso de *bullying* deve tomar as providências imediatas para a solução, e oferecer as informações para o município, escola e as organizações relacionadas. (artigo 8)